



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023**

**EDITAL Nº 002/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022**

**DETENTOR DA ATA: LECI APARECIDA DE SOUZA JORGE LTDA - ME**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada pelo **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **LECI APARECIDA DE SOUZA JORGE LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 44.871.434/0001-32, estabelecida na Rua Oswaldo Crus nº 01 Andar 03 Sala 36, Bairro Centro, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP: 16010-040, endereço eletrônico: [lsvmatriz@uol.com.br](mailto:lsvmatriz@uol.com.br), neste ato representada pelo **SR. GERALDO SALIM JORGE JUNIOR**, RG: 7.673.141 SSP/SP, CPF: 780.226.818-49, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº 044/2022**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.**

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E OUTROS, DESTINADOS AO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (DPDME) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 70.233,50 (setenta mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).**

**1.1.2 – A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº 02, 03, 04, 07, 09, 12, 22 e 26 do Anexo I.**

1.2 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.



1.3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.**

2.1 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 - Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos

2.5 - A entrega das mercadorias deverá ser feita no almoxarifado da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar, sito à Rua Consolação nº 1.051, bairro Jandaia, nesta cidade de Birigui - SP, no horário compreendido das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 15h30min, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.6 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 - Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

2.8 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.8.1 - Não serão ainda aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

2.9 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

**2.10 – O objeto da presente licitação será recebido:**

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



2.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.13 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, de forma expressa ou tacitamente, depois de transcorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.18 – **Somente serão aceitos produtos que tenham durabilidade/validade mínima de 06 (seis) meses contados da data da fabricação, sendo que a data de fabricação não poderá exceder a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar (DPDME).**



---

**CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.**

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total dos serviços do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.

**3.2 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.**

3.2.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.2.2 - **Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.**

3.2.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.2.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.2.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.2.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

3.2.10 – Nos termos do Art. 62, §2º, cumulado com o Art. 55, Inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

3.2.11 - Eventual atraso de pagamento deverá ser comprovado pela contratada ou detentora em requerimento por ela protocolado.



#### CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1 - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

**Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 532 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios**

4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **MUNICIPAIS**.

4.3 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

#### CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital;**

5.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**5.5 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

5.6 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 002/2023 – Pregão Presencial nº 44/2022**.

5.6.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

5.7 - A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

#### CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:



a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 44/2022** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7 - Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.8 – Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá atender as exigências contidas no Manual de Boas Práticas Operacionais da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME, conforme Decreto Municipal nº 3.794, de 02 de dezembro de 2004.**

**6.9 – Deverá ser apresentada a cada entrega a declaração da garantia da validade e da qualidade higiênico sanitária e de fabricação dos produtos a serem fornecidos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.**

**6.10 – Havendo dúvida quanto a qualidade higiênico sanitária e de fabricação dos lotes entregues, a Prefeitura Municipal de Birigui, através da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar,**



poderá extrair amostras dos lotes em questão e encaminhá-las para análises por laboratório oficial. Os custos necessários para as análises competirão exclusivamente à Detentora da Ata de Registro de Preços, os quais deverão ser ressarcidos aos cofres deste Município no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação.

**6.11 - Constatada alguma irregularidade com o produto, a Ata de Registro de Preços será cancelada, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.**

**6.12 - A licitante vencedora deverá fornecer os produtos em embalagens conforme especificado no ANEXO I, considerando ainda as demais exigências e especificações do Edital.**

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES.**

7.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.2.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

8.2.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.2.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

8.2.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 - quando houver razões de interesse público;

8.2.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.2.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;



8.2.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.4 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.**

9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Educação**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I e II, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº 57/2022, lotado(s) **na Secretaria Municipal de Educação**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O Edital nº 002/2023 do Pregão Presencial nº 44/2022 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

#### **CLÁUSULA 11ª - DO FORO.**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.





*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Iládia Cristina Marin Amádio, Secretária de Educação e pelo Sr. Geraldo Salim Jorge Junior, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial  
Birigui-SP, aos 15 de março de 2023.




LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

GERALDO  
SALIM JORGE  
JUNIOR

Assinado de forma  
digital por GERALDO  
SALIM JORGE JUNIOR  
Dados: 2023.03.27  
08:27:24 -03'00'

GERALDO SALIM JORGE JUNIOR  
PROCURADOR



ILÁDIA CRISTINA MARIN AMÁDIO  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

1-   
NOME:

RG: **Fernando B. Arruñán**

RG 13 905 695-6/SSP

e

2-   
NOME:  
RG:

**Denis W. C. Aguiar**  
446574422





Município de Birigui  
Departamento de Compras  
RUA ANHANGUERA 1155  
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP  
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA  
Fone/Fax: 3643-6000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

45 / 2023

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO

44 / 2022

Data Publicação 16/03/2023

Data Vencimento 14/03/2024

Fornecedor 021108 LECI APARECIDA DE SOUZA JORGE LTDA

Endereço RUA OSWALDO CRUZ 1 ANDAR 03 SALA 36

Bairro CENTRO

Cidade ARAÇATUBA

Estado SP

Cep 16010-040

CGC.(RG) 44.871.434/0001-32

Telefone (18) 3519-6769

Fax (18) 98136-7925

Banco 0001

Agência 7646

Conta 837

Condição Pagto CONF EDITAL

Prazo Entrega CONF EDITAL

Prazo Garantia

### Processos

000000000175/2022

### Processo da Ata

### Processos Agregados

### Unidades Requisitantes

011.003.001.000.000 - CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Lote Principal

Item	Material	Un	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vir. Total
1	1.03.01.0325.6	UN	Lsv		0,000	1.500,000	2,1500	3.225,00
ÁGUA SANITÁRIA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% A 2,5% COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE								
2	1.03.01.0346.9	L	Lsv		0,000	1.200,000	7,5000	9.000,00
ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° - FRASCO COM 1 LITRO								
3	1.03.01.0653.0	FR	Lsv		0,000	1.700,000	6,4800	11.016,00
ÁLCOOL ETÍLICO A 70%; hidratado, concentração/dosagem a 70%; forma de apresentação em frasco de 01 litro; forma farmacêutica solução; indicação de uso: anti-séptico, desinfetante. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde / ANVISA.								
4	1.03.01.1437.1	L	Lsv		0,000	450,000	15,8500	7.132,50
SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA COM PRINCÍPIO ATIVO - TRICLOSAN NO MÍNIMO DE 0,3%; E 9% NO MÍNIMO DE TEOR ATIVO, SEM ESSÊNCIA; O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA/MS.								
5	1.03.01.1440.1	L	Lsv		0,000	100,000	31,9000	3.190,00
DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA, NEUTRO A BASE DE QUATERNÁRIO DE 5ª GERAÇÃO. AÇÃO BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO – LÍQUIDO; ODOR – CARACTERÍSTICO; DENSIDADE – 0,97 À 1,02 G/CM³; SOLUBILIDADE – SOLÚVEL EM ÁGUA. COM NO MÍNIMO DE 1% DE QUATERNÁRIO DE SAIS DE AMÔNIA E NO MÍNIMO DE 8% DE SÓLIDOS ATIVOS, EM BOMBONAS DE 20 LITROS; O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA/MS. COMPROVAÇÃO DE EFICÁCIA NOS MICRORGANISMOS STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS DETERMINADOS PELA ANVISA NA CATEGORIA DE DESINFETANTES DE USO GERAL, CONFORME FICHA TÉCNICA E LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO.								

6	1.03.01.1443.6	CX	Betanin	0,000	25,000	390,0000	9.750,00
FIBRA PARA LIMPEZA GERAL, DIMENSÃO DE 100 X 260MM, ESPESSURA DE 1,1CM, PESANDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 200 UNIDADES.							
7	1.03.01.1454.1	L	Lsv	0,000	700,000	9,9000	6.930,00
<p>ÁLCOOL GEL - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO À BASE DE GEL, TRANSPARENTE, INODORO, ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO QUE NÃO DEIXE RESÍDUOS ADERENTES NAS MÃOS, COM INTERVALO DE 68% A 72% PP.</p> <p>ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS, QUE CONTENHA SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SEGURO E RESISTENTE, E QUE QUANDO ACIONADO O DISPENSER A DOSAGEM SEJA DISPENSADA CORRETAMENTE ATÉ O FIM DA QUANTIDADE DO ÁLCOOL GEL SEM VAZAR OU ENTORTAR O ENCAIXE DO RESERVATÓRIO PARA ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO A GRANEL, CONTENDO 500ML OU GRAMAS, QUE O DISPENSADOR QUE LIBERE APROXIMADAMENTE 1ML POR ACIONAMENTO DA ALAVANCA. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, CONFORME RDC 184 DE 22/10/2001. A EMPRESA FORNECEDORA DO ÁLCOOL GEL, DEVERÁ ENTREGAR, NA CONDIÇÃO DE COMODATO, 20 (VINTE) UNIDADES DE DOSADORES, COMPATÍVEL COM A EMBALAGEM DO ÁLCOOL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, COM VISOR PARA O PRODUTO NO TAMANHO APROXIMADO DE 4 X 4CM, QUE POSSA SER FIXADO NA PAREDE COM BUCHA E FITA ADESIVA RESISTENTE E QUE CONTENHA LOCAL PARA O ENCAIXE DO REFIL SELADO ASSEPTICAMENTE COM VÁLVULA DESCARTÁVEL. A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR OS DOSADORES EM ÁREA PRÉ DETERMINADAS PELA INSTITUIÇÃO, FAZER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERTO SE NECESSÁRIO, SENDO QUE ESTA INSTITUIÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE SOLICITAR UM AUMENTO DE ATÉ 25% DOS DOSADORES CASO NECESSÁRIO. DEVERÁ SER ENTREGUE 01 (UMA) UNIDADE COMO AMOSTRA.</p>							
8	1.03.05.0104.9	FD	Elegance/mirafi	0,000	100,000	199,9000	19.990,00
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADA, MACIO COR BRANCA EXTRA PRODUZIDO A PARTIR DE 100% DE CELULOSE VIRGEM. DIMENSÃO DE 10CMX50MTS., EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS COM 04 ROLOS DE 50MTS, EMBALAGEM DE EMBARQUE 16 PCT. DE 04 ROLOS.							
						Valor Total Lote	70.233,50
						Valor Total Ata	70.233,50
BIRIGUI/SP, 15 de março de 2023							
<hr/> DEPARTAMENTO DE COMPRAS							
MCR26000 Data: 15/03/2023 08:38:29							